



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo

Presidente

FLS. _____

EDITAL Nº 38
de 04 de Outubro de 1991

"Dispõe sobre concessão de reajustamento de vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais; altera padrões de funções que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI 1514
de 04 de Outubro de 1991

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais, a partir de 1º de Outubro de 1991, um reajustamento de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos, salários e demais vantagens.

Parágrafo Único - O reajustamento de que trata este artigo é extensivo aos funcionários estatutários inativos da Prefeitura.

Artigo 2º - Ficam alterados de 18 para 21 o padrão da função de Tesoureiro e de 19 para 22 o padrão da função de Lançador, constantes do Anexo 5 da Lei Municipal nº 1.111, de 10 de Julho de 1984, atualizando seus valores monetários até a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 04 DE OUTUBRO DE 1991.

AS.
CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na
Portaria Municipal na mesma data:

[Signature]
OSWALDO HARDT

CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO